



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Fl. nº

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação **157/2024**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

**DO OBJETO:**

Trata-se de aquisição e instalação de 03(três) lixeiras de metal 0,5x0,5x0,50.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição das lixeiras se justifica pelo fato das UBS Zona Norte, Zona Sul e Zona Leste não possuírem lixeiras para depósito do lixo comum até a retirada pela empresa que faz a coleta.

**DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Em diligência para encontrar o melhor preço, foram coletadas as seguintes estimativas:

| Descrição do Objeto |       |     |                                                                 |                   |                   |                   |                                      |
|---------------------|-------|-----|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------|
| Item                | Quant | Un. | Descrição                                                       | Valor<br>Unit. 01 | Valor<br>Unit. 02 | Valor<br>Unit. 03 | Valor de<br>Referência<br>(Unitário) |
| 01                  | 03    | Un  | Aquisição e instalação de Lixeiras em metal,<br>0,50x0,50x0,50. | R\$<br>380,00     | R\$<br>381,00     | R\$<br>400,00     | <b>R\$ 386,66</b>                    |

Os preços que entregam o valor de referência foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Foi utilizado como parâmetro a média dos valores.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo. Não havendo nenhuma proposta adicional.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens** ficou em **R\$ 1.140,00** (mil cento e quarenta reais).

**DO PARECER JURÍDICO:**

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Fl. nº

- 1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 1.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As certidões negativas de débitos estaduais e de falência não foram apresentadas devido às interrupções nos serviços online causadas pelas condições adversas das enchentes, que impossibilitaram o acesso aos sites pertinentes para obter as certidões necessárias para o processo em questão. Estas deverão ser anexadas após os sites voltarem a estar operantes.

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Deverá ser contratada para fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **THALES FARIAS FAGUNDES**, inscrita no CNPJ sob nº **50.676.819/0001-41**, com sede na Rua Israel Azambuja, nº 755 – Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a empresa que encaminhou o orçamento de valor unitário 01, a qual possui valores iguais ou inferiores ao preço de referência. A proposta fora considerada conforme o item 9.1.1 previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 10/04/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

#### **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

#### **DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 10 de maio de 2024.

**Marcelo Mesko Rosa**  
Agente de contratação  
Portaria nº 13.566/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Fl. nº

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024**

**Processo nº 157/2024**

**Lei 14.133/2021**

**RONALDO COSTA MADRUGA**, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR A LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

**DO OBJETO:** aquisição e instalação de 03(três) lixeiras de metal 0,5x0,5x0,50.

**DA JUSTIFICATIVA:** A aquisição das lixeiras se justifica pelo fato das UBS Zona Norte, Zona Sul e Zona Leste não possuírem lixeiras para depósito do lixo comum até a retirada pela empresa que faz a coleta.

**DA EMPRESA:** **THALES FARIAS FAGUNDES**, inscrita no CNPJ sob nº **50.676.819/0001-41**, com sede na Rua Israel Azambuja, nº 755 – Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

**DO VALOR TOTAL:** o custo **total dos itens** ficou em **R\$ 1.140,00** (mil cento e quarenta reais).

Pinheiro Machado/RS, 10 de maio de 2024.

**Ronaldo Costa Madruga**  
Prefeito